**TAC – Modelo II - Mobilidade nas Escolas – Solicitação de projeto arquitetônico**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Inquérito Civil IDEA n° XXX.X.XXXX/20XX

**Partes :**

**Ministério Público do Estado da Bahia**

**município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,** através da promotoria de justiça XXXXXXX, representado pelo promotor de justiça abaixo assinado, doravante denominado **compromitente**  e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX,**,pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° xxxxxxxxxx, sediado na rua XXXXXXXXX, n° xxx, , XXXX- Bahia, representado pela Prefeito(a) Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXX podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado apenas **compromissário** e

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelece como objetivos proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade e promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades (art. 7°, III e IV);

**CONSIDERANDO** que a acessibilidade é meio para o exercício do direito à liberdade e dos demais direitos fundamentais (educação, saúde, trabalho, lazer, etc.) e que deve ser adotado o desenho universal, objetivando a utilização dos espaços por todos os cidadãos, com autonomia, segurança e conforto, alcançando portanto *status* de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 10.098/00 estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

**CONSIDERANDO** que o artigo 15 do Decreto n° 5296/2004 (regulamento da Lei n° 10.098/2000) determina que no planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a exemplo das Normas **NBR 9050/20** (Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos – Procedimento).

**CONSIDERANDO** que são incluídas nas condições estabelecidas no artigo 15, do Decreto n° 5296/2004, a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas; o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível; e a instalação de piso tátil direcional e de alerta;

**CONSIDERANDO** que as demandas de acessibilidade devem ser entendidas como requisitos essenciais ao atendimento da função social da propriedade urbana em todos os ambientes construídos (praças, pontos de ônibus, passeios, edifícios), com base na Lei n° 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), posteriormente reforçada pela Lei n° 13.425/2017 (medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público)

**CONSIDERANDO** que o descumprimento das normas de prevenção contra incêndios está associado às mesmas consequências administrativas que o descumprimento das exigências de acessibilidade, incorrendo em improbidade administrativa tipificada no artigo 11 da Lei n° 8429/92, conforme previsto no artigo 13 c/c art. 2° da Lei n° 13.425/2016.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da pessoa com deficiência física, Lei n° 13.146/2015, estabelece no seu artigo 27, “a educação como direito da pessoa com deficiência” assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”.

**CONSIDERANDO** que a mobilidade ativa da criança até a escola estimula a aprendizagem, o estabelecimento de conexões com o ambiente e a cidade, além de hábitos saudáveis, requerendo para tanto a disponibilidade de acesso a um transporte de qualidade, um bom sistema coletivo e infraestrutura favorável para o caminhar e pedalar em segurança.

resolvem, de comum acordo, realizar o presente **TERMO DE** **AJUSTAMENTO DE CONDUTA- TAC** nos termos do art. 5º, parágrafo 6º da Lei n° 7347/85, de acordo com as cláusulas e itens a seguir elencadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01 -** O presente termo de ajustamento de conduta tem por objeto a adequação da acessibilidade do trajeto e das edificações da unidade escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme previsto nas Lei n° 10.098/00 (normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Lei n° 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei n° 13.146/2015 (Estatuto da pessoa com deficiência física) e Lei n° 13.425/2017 (medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público);

**DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**CLÁUSULA 02 –** O compromissário realizará, no prazo de \_\_\_\_ dias o projeto técnico de arquitetura para acessibilidade da unidade escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a ser atualizado a cada três anos, (com ART – anotação de responsabilidade técnica ou RTT – registro de responsabilidade técnica);

**CLÁUSULA 03 –**  O compromissário realizará no prazo de \_\_\_\_ dias um cronograma de serviços e obras para implementação do projeto técnico de arquitetura para acessibilidade da unidade escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, priorizando as ações de maior importância e urgência, no curto prazo.

**CLÁUSULA 05 –**  O compromissário realizará no prazo de \_\_\_\_ dias, o Plano de Manutenção, prevenção e combate a incêndio e pânico, devendo apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento similar emitido por município, na unidade escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ visando instruir os processos administrativos de acordo com a Lei n° 13.146/2015 e Normas da ABNT.

**CLÁUSULA 06 –**  O compromissário realizará no prazo de \_\_\_\_ dias um cronograma de serviços e obras para adequação das vias e calçadas, especialmente as localizadas no entorno da unidade escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, quanto a presença de mobiliário urbano e vegetação, pisos nivelados, sem trepidação e em bom estado de conservação, permitindo a mobilidade para todos os usuários.

**CLÁUSULA 07 –**  O compromissário realizará no prazo de \_\_\_\_ , um cronograma de serviços e obras para realizar especialmente nas vias localizadas no entorno das unidades escolares a separação entre circulação de pedestres e veículos através de níveis e balizadores, e a presença de faixa elevada para travessia faixas diferenciadas para trânsito de bicicletas, patinetes, patins e skates (ciclo faixa), buscando evitar a presença de barreiras e obstáculos nos passeios, bem como a ausência de sinalização para travessia de pedestres e de desnível entre a via veicular e a ciclo faixa que pode gerar insegurança para o trânsito de seus usuários no entorno da unidade escolar\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I)** Eventual descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações aqui assumidas, por parte do **COMPROMISSÁRIO**, nas condições e prazos estipulados no presente Termo, autoriza a aplicação de CLÁUSULA PENAL representada por multa diária de **R$ XXXX,XX (XXXXX reais)**, conforme prevê o art. 11 da Lei n° 7.347/85.

**Parágrafo único:** O valor será acrescido de juros e correção monetária, enquanto constituído em mora, até que seja cumprida totalmente a obrigação e será destinado a qualquer dos fundos legalmente criados, ou revertido, por termo de ajuste, a projetos ambientais locais.

**II)** Não constituirá inadimplemento, o descumprimento de prazos ou obrigações previstas no presente termo, quando estes decorram de caso fortuito, força maior, justificado motivo técnico, ou ato de terceiro.

**III)** O compromissário que ora assinam o presente **termo de ajustamento de conduta** fica ciente, nesta data, de que assume o mesmo a natureza de TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o art. 5º, §6º da Lei 7.347 de 20.07.1984, e que poderá ser submetido à homologação perante o poder judiciário ganhando força de TITULO EXECUTIVO JUDICIAL.

**IV)** O compromissário fica ciente que após assinado este termo de ajustamento de conduta o presente inquérito civil público será arquivado, nos termos do art 5º § 1º da resolução 23/07 concordando com tal medida e renunciado ao prazo recursal.

**V) Após lavrado e assinado pelas partes, este acordo, com os autos do Procedimento Ministerial, será encaminhado ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para ratificação e homologação da respectiva promoção de arquivamento.**

**VI)** Qualquer comunicação necessária entre as partes deverá se dar por escrito, para os representantes aqui indicados:

Compromissário: Nome (E-MAIL telefone)

Representante legal: Nome (E-MAIL telefone)

Ministério Público: Nome (E-MAIL xxxx@mpba.mp.br, telefone)

Concordando com o disposto em todas as cláusulas acima, subscrevem o presente termo, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Promotor/a de Justiça

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito/a Municipal